

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE**

TIPO: **MENOR PREÇO**

PROCESSO nº: **121.000.374/2011**

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME, SOB MEDIDA, PARA GARÇONS E COPEIRAS.**

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **16/07/2012 às 10h00min.**

LOCAL DE ENTREGA: **SAIN - PROJEÇÃO “H” 2º ANDAR SALA 209 EDIFÍCIO CODEPLAN – BRASÍLIA/DF.**

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº. 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.046.060/0001-45, sediada no SAIN - Projeção "H" Brasília-DF, com base no Decreto Distrital nº. 27.852, de 04 de abril de 2007, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Instrução nº. 466, de 22 de novembro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **CONVITE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME, SOB MEDIDA, PARA GARÇONS E COPEIRAS**, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos nos Anexos que integram este Edital. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Cópias do Edital poderão ser obtidas na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mediante a apresentação de comprovante de recolhimento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme parágrafo 5º artigo 32 da Lei nº 8.666/93, recolhido na Tesouraria da CODEPLAN ou pela Internet www.codeplan.df.gov.br. AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET, OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. Outras informações pelo telefone (61) 3342-1633 ou no endereço SAIN - PROJEÇÃO “H” 3º Andar Sala 304 - EDIFÍCIO CODEPLAN - BRASÍLIA/DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

<u>INDICE</u>	
01	Do Objeto
02	Das Condições de Participação
03	Do Recebimento dos Envelopes
04	Da Habilitação
05	Da Apresentação das Propostas
06	Do Julgamento da Habilitação
07	Do Julgamento das Propostas
08	Dos Recursos
09	Das Penalidades
10	Do Pagamento
11	Do Prazo de Entrega
12	Do Recebimento
13	Do Instrumento de Ajuste
14	Das Disposições Finais

ANEXOS	
Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME, SOB MEDIDA, PARA GARÇONS E COPEIRAS**, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Anexo I que integra este Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Convite empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de Habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada neste Edital.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

- I** – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- II** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III** – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV** – pessoa jurídica em regime de concordata ou recuperação judicial;
- V** - servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação;
- VI** - autor do projeto básico, ou executivo ou responsável pela licitação.

2.4. A empresa interessada deverá apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, na data e horário indicado no Edital, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados.

2.5. O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede da CODEPLAN, no endereço já indicado, ou via *Internet*, no endereço eletrônico www.codeplan.df.gov.br; com a observação de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.

3.2. As empresas que desejarem participar da Licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA”, contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

3.3. Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.4. Iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.5. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitar-se a presente licitação, as empresas deverão estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada, em plena validade, em envelope fechado, não transparente, rubricado no fecho.

4.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo Anexo II deste Edital;

III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, modelo Anexo III deste Edital;

IV - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (documento obrigatório para todas as licitantes, inclusive para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

4.3. A habilitação das licitantes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

4.4. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO, no que couberem, os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo Anexo II deste Edital;

III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, modelo Anexo III deste Edital;

IV - Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

V - Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

VI - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, para empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (documento obrigatório para todas as licitantes, inclusive para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

4.5. Não será aceito, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples para cotejo com os originais pela Comissão Permanente de Licitação. Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada na Internet poderão ser entregues em cópia simples.

4.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

sede da interessada. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

4.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não será aceito documento com prazo de validade vencido. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto outras condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, não transparente, rubricado no fecho, nos moldes indicados neste Edital, e apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo o que segue:

- I** – número deste Convite, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;
- II** – especificação dos materiais cotados, em conformidade com o Anexo I do Edital;
- III** – preços unitários e totais dos itens cotados, em conformidade com o Anexo I do Edital, expressos preferencialmente em algarismo e por extenso;
- IV** – prazo de entrega, em conformidade com o Anexo I do Edital;
- V** – condições de garantia, em conformidade com o Anexo I do Edital;
- VI** – declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos, taxas e seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento deste Convite;
- VII** – declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;
- VIII** – validade da proposta de preços não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação poderá apreciar os documentos das empresas participantes, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome das licitantes habilitadas e inabilitadas, devendo ser devolvidos os envelopes com as propostas de preços das licitantes inabilitadas, devidamente fechados, desde que não seja registrada a intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das licitantes presentes.

6.2. Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o disposto neste Edital. A falta de qualquer documento exigido neste ou sua apresentação com irregularidade, e ou

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

em desconformidade com o Edital, implicará a inabilitação do licitante, impedindo-o de participar da fase subsequente desta licitação.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Trata-se de licitação enquadrada no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 – **Menor Preço**.

7.2. Será(ão) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta(s) de acordo com as exigências deste Convite e ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.4. No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão convocadas, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei nº 123/2006.

7.6. Serão desclassificadas, com base nos artigos 43 - inciso IV; 44 – parágrafos 2º e 3º, e 48 – incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório e/ou apresentarem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos ou máximos.

7.7. Quando as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de (03) três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, observando os termos do artigo 48, da Lei nº. 8.666/93.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2. Interposto o recurso, uma cópia será encaminhada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante e protocolizados no Protocolo da CODEPLAN.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Convite serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

2006, págs. 05 a 07 e suas alterações Decretos nº. 26993 e 27.069/2006, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4. A eventual aplicação das multas previstas no Contrato não exime a Contratada de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria Contratada.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10(DEZ) DIAS ÚTEIS** contados do atesto de recebimento do material por parte da Codeplan, em parcela única, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação de pagamento.

10.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

11 – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os prazos e condições de entrega estão definidos no Projeto Básico (Anexo I).

12 – DO RECEBIMENTO

12.1. A licitante vencedora deverá entregar o material no Edifício Sede da CODEPLAN, situado no SAIN Projeção H Brasília DF, em dias úteis e horário comercial.

13 – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

13.1. O presente Convite não contempla minuta de termo contratual, tendo por base o disposto no § 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.2. A recusa injustificada da vencedora do certame em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a CODEPLAN convocar a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, realizar a contratação objeto desta licitação.

13.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Convite.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CODEPLAN, na Atividade: **8517- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN** - Subatividade: **0001** - Fonte: **100** - Elemento de Despesas: **339030 – Material de Consumo**.

14.2. As normas disciplinadoras deste Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

14.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura do certame.

14.4. A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

14.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Convite, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição.

14.6. O pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação deverá ser protocolado na Codeplan e estar acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em cartório, que

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

comprove os necessários poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos, bem como a qualificação da licitante.

14.7. Não será aceito pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.

14.8. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Codeplan.

14.9. A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

14.10. Qualquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

14.11. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste Convite será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo.

14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília-DF, 02 de julho de 2012.

REGIS WERKHÄUSER ESCALANTE

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

ANEXO – I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa para confecção de uniforme, sob medida, para os empregados (garçons e copeiras) da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

- a necessidade de substituição do atual uniforme, tendo em vista o desgaste natural da utilização;
- a necessidade de propiciar aos empregados melhor aparência; e,
- pelo fato da Codeplan não ter condições de confeccionar os uniformes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações do uniforme a ser adquirido estão discriminadas no Anexo Único constante deste projeto básico.

3.1.1. DO MODELO/MEDIDA DO UNIFORME

3.1.1.1. O modelo do uniforme a ser confeccionado será de acordo com o Anexo Único.

3.1.1.2. Por se tratar de confecção de uniforme sob medida, a vencedora deverá, em data a ser definido, comparecer à sede da Codeplan para tirar as medidas dos empregados, as quais servirão como subsídios para a confecção dos mesmos.

3.1.2. DA GARANTIA

3.1.2.1. A licitante fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças do uniforme a ser fornecido, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega definitiva e total de todos os uniformes, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da Codeplan, a substituição ou correção, no referido prazo, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para o Codeplan.

3.1.2.2. Ocorrendo a necessidade de substituição e/ou correção de alguma peça do uniforme a vencedora do certame deverá tomar providências no sentido de saná-la no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação.

3.1.2.3. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.1.2.4. A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

4. DOS PRAZOS

4.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1.1. A Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, para apresentar ao Núcleo de Serviços Gerais da CODEPLAN, pelo menos 1 (uma) peça de cada uniforme, para fins de análise e aprovação. As referidas peças ficarão sob a guarda da Contratante para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas e entregues definitivamente.

4.2. PRAZO PARA TIRAGEM DAS MEDIDAS DOS EMPREGADOS:

4.2.1. Após a aprovação das peças, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer à sede da Codeplan, visando a realização da tiragem das medidas de todos os empregados que irão receber os uniformes.

4.2.2. Por qualquer motivo superveniente ao trabalho em que a tiragem da medida fique prejudicada, o prazo acima será novamente concedido a partir do momento em que o empregado voltar às suas atividades na Codeplan. Para tanto, a Contratada será notificada, onde, após isso, será contado o aludido prazo.

4.3. PRAZO PARA A ENTREGA DEFINITIVA DOS UNIFORMES

4.3.1. A Contratada terá o prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da tiragem das medidas dos empregados, para entregar, em definitivo, as peças dos uniformes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

5.1.1. Apresentar os documentos fiscais de cobrança, em conformidade com o estabelecido;

5.1.2. Conferir no local, as medidas indicadas no projeto básico. No caso de divergência entre as medidas, a executora do contrato deverá ser imediatamente comunicada. Os dimensionamentos no que couber, ficará a carga da contratada;

5.1.3. Todos os uniformes deverão estar de acordo com o solicitado neste projeto básico.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da contratante:

6.1.1. Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Inciso II e § 3º;

6.1.2. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;

6.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em decorrência da prestação de serviços;

6.1.4. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico e anexos;

6.1.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

PROJETO BÁSICO - ANEXO ÚNICO

SEGMENTO FEMININO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Calça Feminina em Oxford na Cor Preta	06
02	Camiseta em Malha Fria na cor branca	12
03	Avental em Oxford na cor branca	06
04	Pares de Sapato Tipo Molecam Preto	06

SEGMENTO MASCULINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
05	Calça Masculina em Microfibra, Preta, 100% Poliéster.	06
06	Camisa Masculina Manga Longa, em Alfaiataria Metropolitana, Branca e Natural, 67% Poliéster, 27% Viscose e 6% Elastano.	12
07	Gravatas Tipo Borboleta na Cor Preta	06
08	Pares de Sapatos Social Tipo Mocassin na Cor Preta	06
09	Jaleco 100% algodão Oxford na Cor Caqui	10

Atenciosamente,

Gilberto Pereira da Costa

Matrícula nº 1134/7

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

ANEXO – II

**(MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a
presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2012.

(Representante legal)
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2012 - REPETIÇÃO

ANEXO – III

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

D E C L A R A Ç Ã O D E C I Ê N C I A

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2012.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)